Prefeitura de Irati/Paraná. CNPJ: 75.654.574/0001-82
Rua Cel. Emílio Gomes, nº 022, Centro, Irati/PR. CEP 84.500-054
Fone: (42) 3132 6100.

LEI Nº 5.170

Súmula: Altera o art. 4º da Lei nº 3.136/2010, alterada pela Lei nº 5.072/2023, que dispõe sobre a Política Municipal de Prevenção e Repressão ao uso de Drogas Lícitas e Ilícitas, tratamento e ressocialização e cria o Conselho Municipal Sobre Drogas - COMUSD, Conferência Municipal e Fundo Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o art. 4º, da Lei nº 3.136/2010, que passará a constar:

*"**Art. 4º** - Constitui o COMUSD os representantes da Sociedade Civil e do Poder Públicos e os seus respectivos suplentes, sendo 08 (oito) membros representantes de órgãos públicos e 08 (oito) representantes de entidades da sociedade civil organizada, com seus respectivos suplentes, mais os conselheiros natos e seus suplentes.*

***§1º** – Os suplentes assumirão automaticamente nas ausências e impedimentos dos conselheiros titulares.*

***§2º** – Serão 8 (oito) os representantes da Sociedade Civil, titulares e suplentes, eleitos na Conferência Municipal.*

***§3º** – Serão 8 (oito) os representantes do Poder Público, titulares e suplentes, indicados pelos respectivos órgãos, sendo que destes haverão de ser obrigatoriamente representadas: Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal da Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social, e Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania;*

***§ 4º** - Consideram-se membros natos deste Conselho:*

Prefeitura de Irati/Paraná. CNPJ: 75.654.574/0001-82
Rua Cel. Emílio Gomes, nº 022, Centro, Irati/PR. CEP 84.500-054
Fone: (42) 3132 6100.

-Juiz (a) de Direito da Comarca de Irati;

-Conselho Tutelar;

-Promotor de Justiça;

-Delegado de Polícia; e,

-Prefeito."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 28 de novembro de 2024.

Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

PROCURADORIA
LEI Nº 5.170

LEI Nº 5.170

Súmula: Altera o art. 4º da Lei nº 3.136/2010, alterada pela Lei nº 5.072/2023, que dispõe sobre a Política Municipal de Prevenção e Repressão ao uso de Drogas Lícitas e Ilícitas, tratamento e ressocialização e cria o Conselho Municipal Sobre Drogas - COMUSD, Conferência Municipal e Fundo Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o art. 4º, da Lei nº 3.136/2010, que passará a constar:

*"**Art. 4º** - Constitui o COMUSD os representantes da Sociedade Civil e do Poder Públicos e os seus respectivos suplentes, sendo 08 (oito) membros representantes de órgãos públicos e 08 (oito) representantes de entidades da sociedade civil organizada, com seus respectivos suplentes, mais os conselheiros natos e seus suplentes.*

***§1º** – Os suplentes assumirão automaticamente nas ausências e impedimentos dos conselheiros titulares.*

***§2º** – Serão 8 (oito) os representantes da Sociedade Civil, titulares e suplentes, eleitos na Conferência Municipal.*

***§3º** – Serão 8 (oito) os representantes do Poder Público, titulares e suplentes, indicados pelos respectivos órgãos, sendo que destes haverão de ser obrigatoriamente representadas: Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal da Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social, e Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania;*

***§ 4º** - Consideram-se membros natos deste Conselho:*

-Juiz (a) de Direito da Comarca de lrati;
-Conselho Tutelar;
-Promotor de Justiça;
-Delegado de Polícia; e,
-Prefeito."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 28 de novembro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:2048EAC6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/11/2024. Edição 3162
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/